



**RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ
CONTROLE INTERNO**

**FOLHAS Nº
1 de 1**

**RELATÓRIO:
004/2017**

**DATA:
29/11/2017**

TRABALHO DESENVOLVIDO: PROGRAMA DE AUDITORIA

ÁREAS DE ANÁLISE: AUDITORIA NO PODER LEGISLATIVO – Câmara de Vereadores

No exame efetuado na Câmara de Vereadores, conforme Papel de Trabalho 071/2017, constatamos algumas inconformidades que dizem respeito à formalização de rotinas administrativas, as quais não denotam, a princípio, qualquer prejuízo financeiro as atividades desempenhadas no poder legislativo:

- 1) Atendimento Lei de Acesso a Informação e Transparência: Em avaliação por amostragem percebe-se que a previsão, contida na Lei de Acesso a Informação que dispõe sobre a possibilidade de gravar relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, embora em percentual reduzido, alguns relatórios não atendem plenamente tal demanda.
- 2) Quanto aos registros Contábeis: Foi constatado, in loco, a existência de alguns bens patrimoniais não registrados no sistema de patrimônio, assim como bens registrados não foram localizados, contudo como as rotinas de inventário encontra-se em andamento tal situação, tendo em vista o diminuto valor e relevância de tais itens, possui condições de ser regularizada.
- 3) Pastas dos vereadores e servidores: após conferência notou-se a falta da Declaração de Bens, exercício 2016, do Vereador Valdecir Kronitzky, ressalta-se que a previsão de apresentação de tal documento, conforme consta na alínea "a)", do § 2º, do art. 6º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Feliz, deveria ter ocorrido na Sessão Solene de Instalação, no dia primeiro de janeiro do corrente ano.

Considerando os pontos de análise mencionados, não obstante à possibilidade de existência de outras inconformidades, tendo em vista o caráter amparal na condução das análises, recomendamos a adoção de providências corretivas.

CONTROLE INTERNO:

Edson Valdecir Kronitzky

DATA E VISTO DO RECEBIMENTO: 30/11/2017